

# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

*“A Cidade que faz Amigos”*

## **“DECRETO Nº 2071/2005”**

“Dispõe sobre fixação de prazos para pagamento da Taxa de Licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, do exercício de 2005”

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 153 e 238 da Lei Complementar nº 1189, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Taxa de Licença e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, sujeito a alíquotas fixas, referente o exercício de 2005, poderão ser pagos em quatro (4) parcelas, nas seguintes datas:

- 1ª parcela, dia 20/06/05;
- 2ª parcela, dia 20/07/05;
- 3ª parcela, dia 20/08/05;
- 4ª parcela, dia 20/09/05.

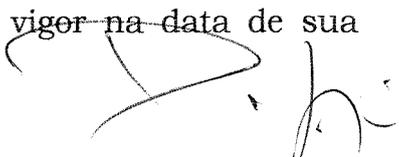
**Art. 2º** - Após o vencimento de cada parcela, para efeito de cálculo dos acréscimos legais, será aplicado o disposto no art. 29 do Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - Ocorrendo o vencimento de qualquer parcela em dia de sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo.

**Art. 4º** - No caso de contribuinte novo, cuja inscrição ocorrer após a data de vencimento da primeira parcela, o lançamento do imposto será feito de forma proporcional à alíquota anual, facultando-se o pagamento em até três parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 5º** - O pagamento poderá ser efetuado diretamente na Tesouraria Municipal, ou junto à rede bancária autorizada.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor ~~na data de sua~~ publicação, revogadas as disposições em contrário.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

*“A Cidade que faz Amigos”*

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de maio  
de 2005.

**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e púb. na data supra  
Coordenadoria de Serviços Administrativos

**João Garcia Dias**  
**Coordenador de Serviços Administrativos**